

PORTARIA ESALQ Nº 51 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes da Comissão Coordenadora do PPG em Administração, Comissão Coordenadora do PPG em Ciência Animal e Pastagens, Comissão Coordenadora do PPG em Economia Aplicada, Comissão Coordenadora do PPG em Engenharia de Sistemas Agrícolas, Comissão Coordenadora do PPG em Entomologia, Comissão Coordenadora do PPG em Estatística e Experimentação Agrônômica, Comissão Coordenadora do PPG em Fisiologia e Bioquímica de Plantas, Comissão Coordenadora do PPG em Fitopatologia, Comissão Coordenadora do PPG em Fitotecnia, Comissão Coordenadora do PPG em Genética e Melhoramento de Plantas, Comissão Coordenadora do PPG Internacional em Biologia Celular e Molecular Vegetal, Comissão Coordenadora do PPG em Microbiologia Agrícola, Comissão Coordenadora do PPG em Recursos Florestais e Comissão Coordenadora do PPG em Solos e Nutrição de Plantas.

A Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - As escolhas de representação discente de pós-graduação nas Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação processar-se-ão nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 24 de outubro de 2025, das 8h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e se candidatar os alunos regularmente matriculados nos respectivos Programas de Pós-Graduação da ESALQ.

Artigo 3º - A representação discente de Pós-Graduação ficará assim constituída:

a) Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação

1 (um) representante discente e seu respectivo suplente, com mandato de 05/11/2025 a 04/11/2026.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) aluno, dentre seus pares, conforme especificado no artigo 3º desta portaria.

Artigo 5º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação no programa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição dos candidatos se dará de forma individual, formulado por meio de requerimento, e será recebido na Seção de Apoio à Pós-Graduação, através do e-mail sapg.esalq@usp.br, até o dia **19 de outubro de 2025**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - Os quadros dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas serão divulgados nas páginas dos respectivos programas em **20 de outubro de 2025**.

§ 3º - Recurso contra eventual indeferimento de inscrição poderá ser encaminhado à Seção de Apoio à Pós-Graduação, através do e-mail sapg.esalq@usp.br, até as **17h do dia 21 de outubro de 2025**. A decisão será divulgada na página do programa até as **17h do dia 22 de outubro de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Seção de Apoio à Pós-Graduação encaminhará aos eleitores, **no dia 23 de outubro de 2025**, para o e-mail institucional (@usp.br), o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página dos respectivos programas no **dia 29 de outubro de 2025, até as 17h**.

Artigo 10º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno mais idoso;

II - O maior tempo de matrícula na USP como aluno regular de Pós-Graduação.

Artigo 11º – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio à Pós-Graduação, através do e-mail sapg.esalq@usp.br, até o dia **01 de novembro de 2025**. A decisão será divulgada na página do programa até às **17h do dia 03 de novembro de 2025**.

Artigo 12º – Os resultados finais da eleição, após a homologação pela Diretora, serão divulgados nas páginas dos respectivos programas.

Artigo 13º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof^a. Dr^a. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira
Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”